

CONTRATO PMG/SEDUC Nº 037/2021

1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 037/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, TUDO DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021.

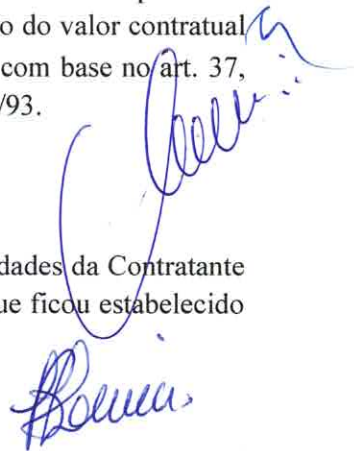
O **MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede administrativa na Rua Cleto Campelo, nº 268, Centro, Gravata-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.049.830/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretária, Sra. **IRANICE BATISTA DE LIMA**, brasileira, residente neste Município, portadora da cédula de identidade nº 5.405.863 - SDS/PE e do CPF/MF nº 029.918.304-17, no uso das atribuições que lhe são delegadas, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, a **PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.429.516/0001-84, situada na Av. Governador Paulo Guerra, nº141, SI 08, Bairro: Nossa Senhora das Graças, CEP: 55.641-854, Gravata- PE, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. **EMERSON GLEBE PRADO TAVARES**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4618859, inscrita no CPF/MF sob o nº 020.781.274-85, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021**, devidamente homologado pela Autoridade Competente, amparado nos termos da Lei nº 8.666/93, na Lei 10.520/02 e suas alterações, têm, entre si, justo e acordado o presente Termo de Reequilíbrio Econômico- Financeiro, conforme cláusulas e condições a seguir descritas a que se sujeitam.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o reequilíbrio econômico- financeiro do preço dos serviços contínuos (suporte técnico, manutenções corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento) e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 20/08/2022 a 20/08/2023, através de pedido da empresa e ratificado pela secretaria, justificado pela variação no valor do objeto, que justifica o pedido de mudança contratual, cujo pedido foi aceito e justificado através dos Ofícios nº 1660/2022 e 1661/2022 da Secretaria demandante, datado em 10/08/2022, bem como, através do Parecer Jurídico nº 241/2022, da Procuradoria Municipal. Com alteração de valores no item do objeto contratado, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. Assim sendo, mediante as motivações técnicas acostadas, pactua-se esse Termo, com base no art. 37, XXI da CF/88 e no art. 55, III; art. 65, § 8º; e, no art. 65, II, d, § 6º, da Lei Federal 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Em decorrência da variação de preço do objeto contratado para atendimento das necessidades da Contratante e em virtude da variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) que ficou estabelecido



em 10,07% de acordo com o site oficial do IBGE, de acordo com a planilha, quantificações e percentuais abaixo.

Valor Mensal anterior	R\$ 16.361,11
Valor Mensal atual	R\$ 18.008,58
Valor Total do Contrato anterior	R\$ 230.000,00
Valor Total do Contrato atual	R\$ 216.102,96

OBS: O valor total do contrato anterior, contempla a etapa da implantação (R\$ 33.666,67), o que não se faz mais necessário para a renovação contratual, por isso a diferença de valores.

3. CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

ÓRGÃO: 02.00- PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.11- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 02.12- EDUCAÇÃO

ATIVIDADE: 12.361.1201.2243.0000- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DESPENSA: 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: 500 002- RECURSOS PRÓPRIOS

4. CLÁUSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO

As demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

5. CLÁUSULA QUINTA- DA VIGÊNCIA

Este termo aditivo tem vigência a partir do dia 20 de Agosto de 2022, por mais 12 (doze) meses.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA JUSTIFICATIVA

De acordo com a justificativa técnica apresentada por meio do Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro exarada pela empresa PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA e ratificado pela secretaria através do Ofício nº 1660/2022, 1661/2022, datados em 10/08/2022 e Parecer Jurídico nº 241/2022 a justificativa do reequilíbrio se da em razão dos impactos relacionados a pandemia do COVID-19 e alta do valor pago aos prestadores de serviços que desenvolvem o sistema e fazem correção de falhas.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Elegem, as partes contratantes, o foro da Comarca do Município de Gravata-PE para solução de qualquer pendência oriunda deste Termo Aditivo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E por estarem certos e combinados, assinam o presente Termo Aditivo em (04) quatro vias de igual teor.

Gravatá/PE, 20 de Agosto 2022.




IRANICE BATISTA DE LIMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE



EMERSON GLEBE PRADO TAVARES
PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

VISTO JURÍDICO

TESTEMUNHAS:

1) 

CPF N° 065.882.794-42.

2) _____

CPF n° _____

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAVATÁ - DIRETORIA DE GESTÃO DE
CONTRATOS**
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº037/2021

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 037/2021 – Processo Licitatório nº 032/2021 – Pregão Eletrônico nº 007/2021.
Objeto: Reequilíbrio econômico- financeiro do preço dos serviços contínuos (suporte técnico, manutenção corretivas, adaptativas, legais e evolutivas, hospedagem da solução e monitoria e acompanhamento) e a prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, equivalente ao período de 20/08/2022 a 20/08/2023, através de pedido da empresa e ratificado pela secretaria, justificado pela variação no valor do objeto, que justifica o pedido de mudança contratual, cujo pedido foi aceito e justificado através dos Ofícios nº1660/2022 e 1661/2022 da Secretaria demandante, datado em 10/08/2022, bem como, através do Parecer Jurídico nº241/2022, da Procuradoria Municipal. Com alteração de valores no item do objeto contratado, haverá, em concomitante, modificação do valor contratual final. **Empresa:** PRADO SOLUÇÕES SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 19.429.516/0001-84. **Valor Global do Contrato:** R\$ 216.102,96 (duzentos e dezesseis mil, cento e dois reais e noventa e seis centavos). **Vigência:** 12 (doze) meses. **Data de assinatura:** 20/08/2022.

IRANICE BATISTA DE LIMA
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Camilla Donara de Moraes
Código Identificador:DBBC96D5

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 29/09/2022. Edição 3185
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>